

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de abril de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 060/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2403004400100117301, tendo como Consumidor(a) **NELSON [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 238.xxx.xxx-20, e Fornecedor(a) **CLOUD 9 SERVICOS DIGITAIS LTDA (LEILAO BRASIL)**, inscrito no CNPJ sob nº 37.626.948/0001-67, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que nos dias 25/08/2023 o Sr. Nelson Alves da Cunha efetuou a compra de um produto, com pedido #3614 na fornecedora LEILÃO BRASIL, inscrita no CNPJ: 37.626.948/0001-67 no valor de R\$229,00, todavia, até a presente data, 07/03/2024, o consumidor não recebeu seu produto.

O mesmo relata que tentou diversas formas de contato com as empresas reclamadas através dos números de contato e e-mails, todavia, não obteve resposta em nenhum destes.

Sendo assim, sem ter recebido seus produtos até o presente momento, o Sr. Nelson Alves da Cunha, comparece neste órgão para tentar solucionar sua demanda.

Diante da insatisfação do consumidor que devido ao problema procurou este Órgão de Defesa do Consumidor para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I. Que a fornecedora LEILÃO BRASIL, efetue de imediato a entrega desse produto ao consumidor.

II. Que a fornecedora LEILÃO BRASIL, mediante essa não entrega, efetue a restituição desse valor de R\$229,00 pago pelo consumidor nesse produto não entregue até o presente momento.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 061/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 106/2019, referente ao Auto de Infração nº 99/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AGS TREINAMENTOS EIRELI ME (PREPARA CURSOS LONDRINA CENTRO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.293.209/0001-59, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.587,29 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 35, inc. I; art. 39, inc. V; art. 42, p. único; e, art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor(a) de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 062/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 100/2019, referente ao Auto de Infração nº 93/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **MARCENARIA LONDRINA DO BRASIL LTDA - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 10.983.290/0001-94, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.724,86 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; e, art. 35, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.